Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.327 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.983.-

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei nº 1814/69 e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei nº 1.814/69, de 08 de julho de 1.969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - O Poder Executivo poderá autorizar a indenização de apenas três (3) meses de Licença Especial, cujo valor será o do vencimento básico do seu cargo efetivo, mais os triênios e adicionais a que tem direito."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.189, de 29 de outubro de 1980, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de dezembro de 1.983.-

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -